



LEI Nº. 4.774/2010

ALTERA A LEI Nº 4.662/06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 4.662, de 21 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 15-B. Fica criada a função e a gratificação, de Enfermeira Chefe do Hospital Municipal e de Enfermeira Chefe da Maternidade Municipal, cujo exercício é exclusivo de servidores que tenham formação superior em enfermagem, devidamente inscritos no Conselho Regional.”

Art. 2º - O inciso III do Art. 17 da Lei nº 4.662, de 21 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Agente Administrativo, Eletricista, Técnico em Enfermagem, Almoxarife, Técnico em Contabilidade, Agente de Vigilância Sanitária, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologista, Fiscal Tributário, Auxiliar Social, Técnico em Agropecuária, Técnico em Edificação, Técnico Cadista e Economista do Hospital Municipal.

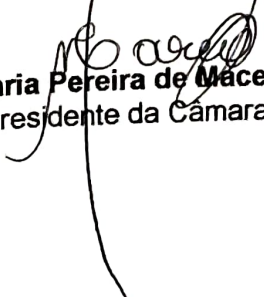
Art. 3º - O valor da gratificação das funções de Enfermeira Chefe do Hospital Municipal e Enfermeira Chefe da Maternidade Municipal, ficam estabelecidos conforme a tabela do Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - As referências, vencimentos e a quantidade de vagas do cargo de Técnico em Edificação, Técnico Cadista e Economista do Hospital Municipal, criados por esta Lei, ficam estabelecidos conforme a tabela do Anexo II, que é a parte integrante da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de verbas próprias e específicas do Orçamento Programa para o presente exercício financeiro.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre 24 de agosto de 2010.


Maria Pereira de Macedo
Presidente da Câmara


Raimundo Ivo Ferreira da Silva
2º Secretário em exercício


Nélio Costa Magalhães
1º Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, 401 - TELEFAX: 533-1043 - CNPJ 10.222.495/0001-57 - CEP: 68.220-000 - MONTE ALEGRE - PARÁ

ANEXO I

TABELA DO ANEXO I DA LEI Nº. 4.774/2010

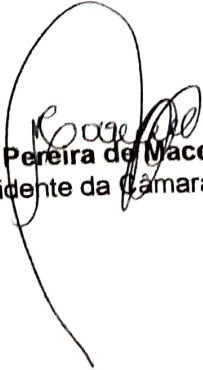
FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	VALOR DA
Enfermeira Chefe do Hospital Municipal		R\$ 2.000,00
Enfermeira Chefe da Maternidade Municipal		R\$ 2.000,00

ANEXO II


TABELA DO ANEXO II DA LEI Nº. 4.774/2010

GRUPO OPERACIONAL	SUBGRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO	CÓDIGO	QUANTI.
I – Nível Médio	Subgrupo III	Técnico em Edificação	R\$ 1.000,00	NM – 03	01
		Técnico Cadista	R\$ 1.000,00	NM – 04	01
		Economa do HMMA	R\$ 1.000,00	NM – 04	01

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre 24 de agosto de 2010.


Maria Pereira de Macedo
Presidente da Câmara


Nélcio Costa Magalhães
1º Secretário


Raimundo Ivo Ferreira da Silva
2º Secretário em exercício